



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicações CFF/CRFs em 05/11/2024

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº 11/2024.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos o início dos serviços de Garantia Estendida de Nobreak por 24 (vinte e quatro) meses adicionais, diretamente com o fabricante, a partir desta data, do objeto do contrato abaixo epigrafado, celebrado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP e a empresa abaixo.

1. Referência Processual:

1.1. Processo Administrativo SEI nº CRFSP24.6.000000675-0

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº 90013/2024

2. Objeto: Contratação de serviço de Extensão de Garantia para Sistema de Energia Ininterrupta (nobreak) com potência de 20 kVA e do banco de baterias, sendo:

Nobreak: Garantia estendida para o nobreak de Novembro de 2024 a Novembro de 2026.

Baterias: Garantia estendida para baterias de Novembro de 2025 a Novembro de 2027.

Contratação de Serviço de Garantia Estendida de Nobreak, diretamente com o fabricante, com as seguintes especificações:

1. Garantia adicional de 24 meses para nobreak e baterias.

a. Como as baterias do equipamento ainda tem 12 meses de garantia a garantia total para as baterias ficará de 36 meses, já para o equipamento nobreak passará a contar com 24 meses de garantia.

2. Contratação até 6 meses da instalação do nobreak ou mediante a avaliação antes do termino da garantia de venda.

3. Preventiva semestral a partir do primeiro ano da instalação.

4. Emissão de relatório digital com registro fotográfico e de medições de diversos pontos do equipamento e banco de baterias.

5. Incluso monitoramento remoto através do fornecimento de placa SNMP (comodato) a ser acessado pelo cliente e envio dos registros para o suporte técnico para eventual análise das falhas e orientações técnicas do equipamento ou da infra elétrica.

6. Incluso substituição de ventiladores de refrigeração do nobreak a serem substituídos preventivamente a partir do 24º mês.

7. Substituição de peças por originais com prioridade inclusive banco de baterias* durante o período de 36 meses sem custo, exceto se o nobreaks e banco de bateria for submetido a condição fora da especificação como sobrecarga/curto-circuito, temperatura ambiente acima de 25C°, excesso de sujeira e umidade no ambiente e outros conforme manual de usuário do equipamento.

8. As baterias do banco serão substituídas ao final de 36 meses (somando garantia atual de 12 meses mais a estendida de 24 meses) ou agendamento futuro programado até 6 meses do termino da garantia estendida, independentemente das baterias que apresentar problemas garantindo a confiabilidade da autonomia.

9. Descarte de baterias conforme IBAMA/CONAMA 401.

10. Toda mão de obra e peças necessárias para os reparos estão inclusas nesta garantia, não cabendo ao órgão qualquer pagamento adicional.

3. Contratada: Eccopower Sistemas de Energia Importação, Exportação Ltda - CNPJ:10.399.398/0001-34

4. Ordem de Compras nº011/2024.

5. Valor da Contratação: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais) - Nota de Empenho nº: 340/2024.

6. Prazo de Entrega ou Vigência Contratual: 01/11/2024 a 01/11/2027

7. Local de Entrega e Dados para Faturamento:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Sede

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP

Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00

8. Gestão e Fiscalização do Contrato: Departamento de Tecnologia da Informação - Telefone: (11) 3067-1858
- E-mail: pedro.souza@crfsp.org.br e/ou alexandre.silva@crfsp.org.br

São Paulo, 01 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Lucio dos Santos, Agente Administrativo**, em 01/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 01/11/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0306572** e o código CRC **2D7CE601**.
